TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA

Nº 09032025-078218/2025 – Promoção da Produção Agropecuária

2. OBJETO

Aquisição de máquina agrícola.

3. DADOS DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Inscrita no CNPJ: 88.568.902/0001-70

Endereço: Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 635, Bairro Alm. Tamandaré Município de São José do Norte/RS – CEP: 96.225-000.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: Neromar de Araújo Guimarães

Portador do CPF: 597.868.760-91, RG 1053420103 SJS II/RS.

Endereço: Rua João Ribeiro do Amaral, 215, Bairro Alm. Tamandaré, São José do Norte/RS.

CEP: 96.225-000
Telefone: (53) 3238-1400

Endereço eletrônico: neroaraujoguimaraes@gmail.com; gabex@saojosedonorte.rs.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Caracterização dos interesses recíprocos: As instituições públicas dos governos federal (MF) e municipal (SMAP) têm interesses recíprocos na produção de alimentos, segurança alimentar, sustentabilidade, aumento do emprego e renda e manutenção da população rural no campo, sendo que, para auxiliar na obtenção dos resultados elencados acima, faz-se necessária a cedência temporária de máquina (trator) a ser adquirido pela proposta, de forma organizada através da Patrulha Agrícola Municipal Mecanizada, para diminuir os

custos de produção dentro das propriedades dos agricultores familiares, respeitando as legislações ambientais e trabalhistas vigentes.

Os serviços da Patrulha Agrícola Municipal, com a cedência de trator aos agricultores familiares, são uma condição necessária de incremento à produção de alimentos dentro das propriedades e do excedente para a comercialização.

O Município possui 1.649 propriedades rurais (Censo Agropecuário IBGE 2017), onde 95% destas são formadas por agricultores familiares, pecuaristas familiares e quilombolas. As principais atividades do setor primário nortense são Cebolicultura, em primeiro lugar, Pecuária de Corte e Silvicultura.

Público-alvo: 337 (trezentas e trinta e sete) unidades rurais de agricultores familiares associados (259 famílias), pecuaristas familiares (48 famílias) e quilombolas (30 famílias), distribuídas ao longo dos três distritos do Município, com famílias beneficiadas diretamente pelo programa de cedência temporária de máquinas e implementos, além de famílias de trabalhadores rurais que são beneficiadas de forma indireta pela geração de emprego, como operador de tratores, por exemplo.

Problema a ser resolvido: Produção de culturas em pequena escala, sendo inviável o investimento em máquinas como tratores por parte de agricultores familiares. Sem estas máquinas, ainda é alto o custo de produção dos produtos agrícolas no preparo de solo, drenagem, colheita e produção de silagem.

Resultados esperados: Redução dos custos de produção em torno de 15% e aumento da produção de culturas como milho, cebola e hortifruti em geral, além do apoio às atividades de manejo de pastagem na produção pecuária.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa: Este programa tem como objetivo principal o apoio e incentivo ao desenvolvimento do setor agropecuário, através da aquisição de máquina agrícola-trator para integrar a Patrulha Agrícola Municipal Mecanizada, para contribuir com o incremento na produção de cultivos anuais como cebola e milho, que atualmente são realizadas de forma manual pela maioria dos produtores.

Portanto, a presente proposta visa auxiliar através da disponibilidade da máquina para o apoio aos agricultores familiares por meio da cedência para a disponibilidade de tecnificação com o uso do trator.

6. OBJETIVOS

Com a aquisição destes bens, o Município quer reduzir os custos de produção em torno de 15% e aumentar a produção de culturas como milho, cebola e

hortifruti em geral, além do apoio às atividades de manejo de pastagem na produção pecuária.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Com a aquisição do trator, o Município quer incrementar o setor agropecuário e proporcionar, assim, a redução de custos de produção, favorecendo diretamente o consumidor com a oferta de maior qualidade de produto com preço mais acessível.

7.1. Descrição detalhada

01 (um) Trator com tração por pneus 4x4; motor com no mínimo 3 cilindros a Diesel; potência mínima de 75 CV; cabine fechada com ar condicionado; acionamento eletro-hidráulico ou mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico; direção assistida; embreagem dupla; freios de serviço a disco.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

NOME DA EMPRESA 1: BIG MÁQUINAS LTDA
Estabelecida: Rua Ezio Lima, nº 1155 – Içara/SC.
Inscrita no CNPJ: 48.659.402/0001-29
Inscrição Estadual: 262018950
Telefone: (47) 99976-4879.

NOME DA EMPRESA 2: SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Estabelecida: Av. Herbert Hadler, nº 2088, Bairro Fragata – Pelotas/RS.
Inscrita no CNPJ: 89.800.502/0012-63
Inscrição Estadual: 930398688
Telefone: (53) 99925-3361.

NOME DA EMPRESA 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS
Estabelecida: Rua Edgardo Pereira Velho, 635 – São José do Norte/RS.
Inscrita no CNPJ: 88.568.902/0001-70
Telefone: (53) 3238-1129.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	BIG MÁQUINAS LTDA	SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	ATA / 5A MÁQUINAS LTDA – Vencedora	Menor preço
01	Trator com tração por pneus 4x4; motor com no mínimo 3 cilindros a Diesel; potência mínima de 75 CV; cabine fechada com ar condicionado; acionamento eletro-hidráulico ou mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico; direção assistida; embreagem dupla; freios de serviço a disco.	R$ 178.214,00	R$ 225.900,00	R$ 134.999,00	R$ 134.999,00

TOTAL: R$ 134.999,00.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

9.2. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho, durante horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.3. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, junto à nota fiscal, pelo responsável técnico.

10.3. Bens em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos em até 30 dias após notificação, às custas da contratada.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 dias úteis após a nota fiscal, mediante verificação de qualidade, com termo detalhado.

10.5. Para contratos de valores até os limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esse prazo poderá ser de até 90 dias úteis.

10.6. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, se houver necessidade de diligências justificadas.

10.7. Em caso de controvérsias sobre execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo liquidação parcial.

10.8. O tempo para sanar inconsistências não será computado no prazo de recebimento definitivo.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.1. Deveres do contratado e do contratante

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Sanções administrativas

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, quando verificada infração de menor gravidade que não cause prejuízo ao objeto contratual;

b) Multa, calculada sobre o valor contratado, em percentual a ser definido no edital ou termo de referência, nos casos de atraso injustificado, execução insatisfatória ou inexecução parcial do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

11.2.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1. A responsabilidade de administração da máquina agrícola será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

12.2. Serão realizadas todas as devidas manutenções preventivas e de conservação dos bens.

Obs.: O bem adquirido, bem como a manutenção, serão de responsabilidade do Convenente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O bem adquirido será utilizado e monitorado por servidor competente, sendo acompanhados os serviços executados.

13.2. O desenvolvimento dos trabalhos será mensurado por relatórios de atividades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento

14.1.1. O pagamento será feito em até 10 dias úteis após a liquidação.

14.1.2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento.

14.2. Forma de pagamento

14.2.1. Será realizado por ordem bancária para conta corrente indicada.

14.2.2. Considera-se data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

14.2.3. Serão retidos tributos conforme legislação vigente, independentemente de valores constantes na planilha.

14.2.4. Optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções, exceto se comprovado direito ao regime, documento oficial será exigido.

15. DO REAJUSTE

O reajuste de preços será admitido nas condições previstas no artigo 25, §§ 7º e 8º, inciso III, do Título II, Capítulo II, Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O preço contratado será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

O índice será aplicado sobre o valor originalmente contratado ou sobre o valor reajustado na última revisão anual, conforme o caso, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Associar conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

Parcela	Mês	Ano	Valor
1	Agosto	2026	R$ 131.733,50 – CONCEDENTE
2	Agosto	2026	R$ 3.265,50 – CONVENENTE
TOTAL			**R$ 134.999,00**

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

R$ 134.999,00.

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

18.1. Fase Preparatória: É a etapa interna da licitação, onde são definidos o objeto da contratação, os estudos técnicos preliminares, o projeto básico ou executivo, o orçamento estimado e outros documentos necessários.

18.2. Fase de Divulgação do Edital: Nesta fase, o edital da licitação é publicado, informando os interessados sobre a abertura do processo licitatório, os requisitos, as condições de participação e os critérios de julgamento.

18.3. Fase de Apresentação de Propostas e Lances: Os licitantes apresentam suas propostas e, se for o caso, participam de lances para a disputa do objeto.

18.4. Fase de Julgamento: As propostas são avaliadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

18.5. Fase de Habilitação: Nesta etapa, a Administração Pública verifica se os licitantes habilitados na fase de julgamento atendem aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira estabelecidos no edital.

18.6. Fase Recursal: Caso algum licitante discorde do resultado do julgamento ou da habilitação, pode apresentar recurso administrativo para questionar a decisão.

18.7. Fase de Homologação: Após a análise dos recursos e a confirmação do resultado do julgamento e da habilitação, a autoridade competente homologa o processo licitatório, confirmando a contratação.

São José do Norte/RS, 27 de agosto de 2026.

Neromar de Araújo Guimarães
Prefeito Municipal de São José do Norte/RS